



PL 154/13
F. 23

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

EMENDA Nº 2 AO
SUBSTITUTIVO Nº 01 AO
PROJETO DE LEI Nº 154/2013
(ADITIVA)

Acresça-se ao corpo do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 154/2013 o seguinte artigo – **numerado como 2º** –, renumerando-se o restante:

“Art. 2º Na aplicação e na implantação do disposto no artigo 1º desta lei deverá ser observado o seguinte:

I – os procedimentos, a entrega, a carga e/ou a recarga dos cartões dos passes para os alunos deverão ser feitas exclusivamente na sede da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU); e

II – a CMTU deverá expedir mensalmente um relatório com o número dos alunos beneficiados e o número de passes concedidos, devendo este relatório ficar disponível para consulta no site da CMTU.”

SALA DAS SESSÕES, 5 de dezembro de 2013.


JAMIL JANENE
VEREADOR